

Nº 01.2020.163/03

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2020.163 QUE FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE E O HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS.

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, neste ato representado por sua Prefeito, Sra. Maria Margarida Martins Salomão, brasileira, inscrita no CPF nº 135.210.396-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a interveniência da Secretaria de Saúde – SS neste ato representada por sua Secretária de Saúde, Sra. Ana Cristina de Lima Pimentel, brasileira, inscrita no CPF nº 056.445.986-08, denominado **CONTRATANTE**, e outro lado o **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0001-72, situada na rua Dr. Dirceu de Andrade, 33, Bairro São Mateus CEP 36025-140, representada neste ato por Marco Antônio Guimarães de Almeida, CPF 485.399.966-34, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista no disposto da Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, na Lei 8.666/93, art.65, I, §1º, Lei 8080/90, Portaria MS/GM nº 373, de 02 de abril de 2021 e demais normas e legislação específica, conforme expedientes constantes do Processo nº 583/21 (PROCESSO FÍSICO N.º 5889/2020 vol. 01), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração do contrato nº 01.2020.163 relativo a habilitação de mais 7 leitos de enfermaria COVID, repasse referente a autorização de 10 (dez) leitos em caráter excepcional e temporário, de leitos UTI Tipo II Adulto - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) COVID-19 (código 26.12) para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19, condicionada à avaliação técnica, emitida pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES/MS, considerando a Portaria GM/MS nº 373, de 2 de Março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário e acréscimo de 30 procedimentos mensais de cirurgias pediátricas.

1.2. A cláusula quarta item 4.1, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo:

§ 8º - garantir o atendimento das cirurgias pediátricas de urgência/emergência, conforme necessidades da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor mensal estimado de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) a ser repassado mensalmente, conforme a Portaria GM/MS Nº 683, de 13 de abril de 2021, que autoriza os 10 leitos de terapia intensiva UTI Adulto tipo II COVID 19, o qual está condicionada ao repasse do recurso pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

2.2. O valor mensal estimado de R\$42.00,00 (quarenta e dois mil reais) para os 7 (sete) leitos de enfermaria COVID disponibilizados, no componente “PÓS-FIXADO – LEITOS DE ENFERMARIA COVID-19”, mediante produção processada e aprovada no sistema SIH, o custeio se dará pelos recursos constantes da Portaria MS/GM nº 774, de 09 de abril de 2020 e Portaria MS/GM 1.666, de 1º de julho de 2020.

2.3. O valor mensal estimado para cirurgias pediátrica de R\$62.643,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais), no componente PRÉ-FIXADO, alterando as metas físicas pactuadas, passando o valor pré-fixado para R\$37.523.681,40 (trinta e sete milhões, quinhentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e um e quarenta centavos), a ser transferida ao Contratado em parcelas fixas mensais de **R\$ 3.126.973,45 (três milhões, cento e vinte e seis mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)** e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde:

§1º - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, que remontam a **R\$ 1.250.789,38 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)** serão repassados **mensalmente**, pelo Fundo Municipal de Saúde/SUS-JF ao Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, com base na avaliação das metas de qualidades discriminadas no Documento Descritivo, que é parte integrante desse Contrato.

§2º – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, que remontam a **R\$1.876.184,07(um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e sete centavos)** por mês, serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas nos Planos Operativos, e definidas por meio das seguintes faixas:

I – cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida no *caput* do artigo;

II – cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida no *caput* do artigo; e

III – cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida no *caput* do artigo.

2.4. Considerando valor global do contrato de R\$49.091.175,00 (quarenta e nove milhões, noventa e um mil e cento e setenta e cinco reais), visto o acréscimo correspondendo a 9,53% do valor total contratado, o valor estimado para a execução do presente contrato passa para R\$53.768.319,00 (cinquenta e três milhões setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e dezenove reais).

2.5. – Os pagamentos serão suportados pela dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa
10.302.0003.2919.9302	0159.149.019	339039
10.122.0003.2919.9122	0254.000.019	339039

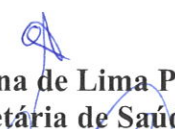
CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Justificam o presente Termo aditivo de anuência os expedientes afins contidos no Processo nº 583/21 (PROCESSO FÍSICO N.º 5889/2020– vol. 1), permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato 01.2020.163 constante do mesmo processo.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Juiz de Fora, 10 de 05 de 2021 .


Maria Margarida Martins Salomão
Prefeita


Ana Cristina de Lima Pimentel
Secretária de Saúde


Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus
Contratada

Marco Antônio Guimarães de Almeida
DIRETOR PRESIDENTE
HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

Testemunhas:

1. _____

2. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
REGISTRADO NO LIVRO N.º 2021 P.º 830

Marlon de Oliveira Marcelino
SARH / DGDA / SOD

Processo nº 583/21 (PROCESSO FÍSICO N.º 5889/2020)

